

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA, pessoa física, brasileiro, casado, com residência fixa na Rua André Miranda, 1038, Bairro São Jorge, Xanxerê – SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, sediada na Av. Attilio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade fixar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e CAU em âmbito nacional e Prestação de Serviços na função de responsável técnico.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, CAU e Agronomia.

4. CLAUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na clausula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. CLAUSULA SEXTA – DOS VALORES

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação, perfazendo o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

6. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1** O presente 2º termo aditivo vigorará pelo prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.
- 6.2** A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.
- 6.3** A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.
- 6.4** A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Francisco Beltrão - PR, 26 de julho de 2021.

CONTRATADO

Eduardo Gabriel De Pauli Baptista
CPF nº 042.525.079-28

CONTRATANTE

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF: